

Nova lei de estágio: O muda?

Quadro Comparativo entre a antiga (nº 6.494/77) e a nova Lei do Estágio (nº 11.788/08)

| O QUE PERMANECE IGUAL | O QUE MUDA |
|---|--|
| Perfil do candidato a estágio: jovens regularmente matriculados em instituições de ensino médio, educação superior, profissional e especial. | Perfil do candidato a estágio: estudantes de ensino fundamental na modalidade profissional, e estrangeiros matriculados em instituições de ensino brasileiras e com visto de permanência válido. |
| | Carga horário: 6 diárias/3 horas semanais para alunos de ensino superior, educação profissional de nível médio de formação geral. |
| | Duração estágio: Cai o tempo mínimo de um semestre letivo e instaura-se o máximo de dois anos na mesma empresa ou órgão pública concedente. |
| Instituição de ensino: determinação das condições para a contratação dos seus estudantes em programa de estágio. | Instituições de ensino: passam a designar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, e a exigir do educando a apresentação periódica de um relatório de atividades. |
| Perfil dos contratantes: Pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração direta, autarquia e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. | Perfil dos Contratantes: também podem contratar estagiários, todos os profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização profissional. |
| Obrigatoriedades dos contratantes: Formalizar o estágio com um termo de compromisso assinado pelas partes envolvidas. Adequar o programa de estágio às determinações das IES. | Obrigatoriedades dos contratantes: Designar um supervisor para cada dez estagiários; enviar uma avaliação semestral do estagiário para a IE correspondente e de um resumo das atividades ao próprio estagiários ai fim do seu treinamento. |
| Proporção de estagiários de educação superior, profissional e especial: Livre. | Proporção de estagiários de nível médio de formação geral: varia de acordo com o porte das entidades concedentes: I – de 1 a 5 empregados: 1 estagiários; II – de 6 a 10 empregados: até 2 estagiários; III – de 11 a 25 empregados: até 5 estagiários; IV – acima de 25 empregados: até 20% de estagiários. |